



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 720- CENTRO- CEP:68.383-000,.

CNPJ: 34.887.943/0001-08

COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER DE Nº 07/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, “QUE DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES DE LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGÚ”.

Reuniu-se a Comissão Viação, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no dia 04 de Março na Câmara Municipal de Vitória do Xingu, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 005/2022**, Oriundo do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame o Projeto de Lei nº **005/2022**, que **QUE DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES DE LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**.

A Comissão pertinente a essa matéria, qual seja de Desenvolvimento Urbano, em seus estudos locais, vem corroborar a sábia ideia do Executivo, de atender o povo de Vitória do Xingu, em suas necessidades, tornando-se necessário redefinir e reorganizar a área territorial urbana, proporcionando melhorias em diversos setores e serviços, além da facilitação de cadastros imobiliários residenciais e comerciais, permitindo um desenvolvimento urbano regional mais adequado e eficiente, o que é necessário **para garantir um desenvolvimento urbano controlado**, tendo em vista o grande avanço populacional e integrando cada vez mais a participação municipal e o controle social para atender necessidade da população de Vitória do Xingu.

Ademais cabe ressaltar que o referido Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da legalidade, tendo como base a Constituição Federal combinado a Lei Orgânica, o Regimento Interno.

ENDEREÇO: AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 720- CENTRO- CEP:68.383-000, VITÓRIA DO XINGU-PA.

PARECER TÉCNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 720- CENTRO- CEP:68.383-000,.
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Vitória do Xingu, cumpre a esta Comissão emitir parecer acerca da adequação social, aplicabilidade e coesão sobre o respectivo Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo.

III - PARECER

Em face ao exposto considera o Projeto de Lei pertinente, vez que a Câmara comprova a necessidade da referido Projeto acima citado, ora por estar pautada em nosso Ordenamento Jurídico.

ESSE É O NOSSO PARECER, no sentido da Constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação social do Projeto em apreciação, Projeto sob o número **005/2022**, somos pela aprovação.

Sala das sessões,

Vitória do Xingu, 04 de Março de 2022.

**EDCARLOS UCHOA
SILVA**

CUNHA:00177166240

Assinado de forma digital

por EDCARLOS UCHOA

SILVA CUNHA:00177166240

EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA

Presidente

Antônio Marcos da Silva Gama

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GAMA

Relator

Genildo de Sousa Oliveira Garcez

GENILDO DE SOUSA OLIVEIRA GARCEZ

Membro